



ARTIGO

**O ASSASSINATO DO
FAZENDEIRO JOSÉ DA
ROSA MACHADO DA
FAZENDA BOA VISTA
(1886): CONFLITOS ENTRE
SENHORES E ESCRAVOS
NO SUL DO ESPÍRITO
SANTO NOS ÚLTIMOS
ANOS DA ESCRAVIDÃO**

Ademildo Gomes

Ademildo Gomes. Mestre em Teologia Moral pela Pontifícia Universidade Lateranense de Roma (Itália), Doutorando em História Social das Relações Políticas pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), integrante do Laboratório de Estudos do Movimento Migratório da UFES (LEMM)..

Resumo

O presente artigo analisa o assassinato do fazendeiro José da Rosa Machado, proprietário da fazenda Boa Vista, atualmente chamada Fazenda da Serra, localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim, pelo seu escravo de nome José, no dia 30 de dezembro de 1886. Esse assassinato foi relatado pelos dois jornais localizados ao sul do Espírito Santo: *O Cachoeirano*, editado e publicado em Cachoeiro de Itapemirim e *O Constitucional*, editado e publicado em Itapemirim. Esses jornais, com propostas políticas diferentes, registraram o assassinato, a prisão do “assassino” José e seu primeiro julgamento na condição de escravo em 1887, e o seu segundo julgamento e sua absolvição por legítima defesa em 1889, já na condição de ex-escravo. Tendo como referência esse caso particular, apresentamos alguns elementos que caracterizavam a relação entre senhores e escravos no Sul do estado do Espírito Santo nos últimos anos da escravidão.

Palavras-chaves: escravidão; abolição; assassinato; escravos; fazendeiros.

Introdução

O presente artigo analisa o assassinato do fazendeiro José da Rosa Machado, proprietário da Boa Vista, atualmente chamada Fazenda da Serra, localizada no município de Cachoeiro de Itapemirim, pelo seu escravo de nome José, no dia 30 de dezembro de 1886. Esse assassinato foi relatado pelos dois jornais localizados ao sul da província, *O Cachoeirano*, produzido em Cachoeiro de Itapemirim e *O Constitucional*, produzido em Itapemirim. Esses jornais possuíam propostas políticas diferentes. *O Constitucional* era um jornal do “partido conservador” e como tal, favorável à escravidão. Por isso, não registrava violências contra os escravos, mas sim, aquelas realizadas pelos escravos contra os seus senhores. E na sua narrativa desses fatos, procurava depreciar a imagem dos escravos, inclusive não os nomeando e exaltar a imagem dos

Abstract

This article analyses the murder of farmer José da Rosa Machado, owner of Boa Vista farm, currently called Fazenda da Serra, located in Cachoeiro de Itapemirim town, by his slave named José, on December 30, 1886. This murder was reported by the two newspapers of the south of the Espírito Santo. *O Cachoeirano*, edited and published in Cachoeiro de Itapemirim and *O Constitucional*, edited and published in Itapemirim county. These newspapers, with different political proposals, registered the murder, the arrest of the “murderer” José, his first trial, as a slave in 1887, his second trial and his acquittal for self defense in 1889, already as a liberated. Taking this particular case as a reference, we present some elements that characterized the relationship between slave owners and slaves in the South of the Espírito Santo during the last years of slavery.

Keywords: slavery, abolition, murder, slaves, farmers.

senhores, atribuindo-lhes diversas qualidades pessoais e sociais. *O Cachoeirano* se identificava como “órgão do povo”, favorável à abolição, ainda que não de forma imediata e que comprometesse a lavoura ou prejudicasse os fazendeiros. Esse jornal, nos últimos anos da escravidão, registrava casos de violência produzidos por ambas as partes, isto é, tanto dos escravos contra seus senhores, como também, dos senhores contra seus escravos e incentivava a abolição, reconhecendo-a como melhor caminho para apaziguar essa conflituosa situação. Na narrativa do assassinato feita pelo *O Cachoeirano* o escravo é nomeado como José e o jornal se limita a chamar o senhor José da Rosa Machado de fazendeiro. Os jornais registram o assassinato de 1886, a prisão, o primeiro julgamento do “assassino” José na condição de escravo em 1887 e o segundo julgamento e a absolvição por legítima defesa em 1889, já na condição de

ex-escravo. A análise da narrativa desse assassinato, de acordo com os jornais da época, nos apresenta alguns elementos que caracterizavam a relação entre senhores e escravos no Sul do Espírito Santo no final do século XIX.

Metodologia e fontes

A nossa abordagem segue a linha metodológica da micro-história. A partir de uma situação específica, isto é, o assassinato do senhor José da Rosa Machado, em um lugar determinado, ou seja, a Fazenda da Serra, queremos vislumbrar como os fazendeiros e os escravos enfrentavam a iminência da abolição, que estratégias usavam, tanto em vista da manutenção do poder (fazendeiros), como na luta para escapar da violência física e psicológica da submissão (escravos), e ainda, como tudo isso era retratado nos principais jornais da região. Como afirma Giovanni Levi:

Nos intervalos entre sistemas normativos estáveis ou em formação, os grupos e as pessoas atuam com uma própria estratégia significativa capaz de deixar marcas duradouras na realidade política que, embora não sejam suficientes para impedir as formas de dominação, conseguem condicioná-las e modificá-las (LEVI, 2000, p. 45).

Utilizaremos, para a nossa análise, duas fontes historiográficas. A primeira é o Diário pessoal de Isabel de Almeida Ramos Serrano, intitulado *Memórias da Fazenda da Serra 1857/1987*. Isabel era bisneta de José da Rosa Machado, filha de Celsa Machado Ramos com Pedro de Almeida Ramos. No seu diário, Isabel relatou lembranças de seu tempo de criança e de jovem nas cercanias da Fazenda da Serra, assim como, traçou um perfil individual de seus familiares mais próximos e das fazendas que tiveram influência na vida de sua família (SERRANO, 2009)

Segundo Maria Teresa, “os diários pessoais são fontes (escritas ordinárias) que permitem aos histo-

riadores rastrear muitas das maneiras de viver e de pensar de determinada época” (PINKY; DE LUCA, 2012, p. 252- 253). Os diários são importantes fontes de pesquisa porque oferecem uma visão do contexto, embora sempre haja a necessidade de discernir a dimensão objetiva da meramente subjetiva, isto é, o que corresponde à realidade e o que fazia parte somente do imaginário ou da intenção de quem os escreveu. É preciso, portanto, submetê-los a uma operação historiográfica: construir hipóteses, cruzar dados, considerar o passado ali descrito como uma representação do vivido (PINKY; DE LUCA, 2012).

Outra fonte historiográfica que utilizaremos são os jornais da época: *O Cachoeirano*, que seguia a linha do Partido liberal e *O Constitucional*, que se auto-identificava como “órgão do partido conservador”, ambos desenvolvidos e publicados no Sul da província: *O Cachoeirano* em Cachoeiro de Itapemirim e *O Constitucional* em Itapemirim.

Segundo Durval, todos os documentos devem ser submetidos a uma análise externa e outra externa. A análise externa implica perguntar ao documento sobre as relações que o cerca (tempo, espaço, sociedade, cultura, relações políticas, econômicas etc), seu pretexto, sua situação e objetivos pelos quais foram emitidos, e, ainda, que relações de poder e de saber o autor do discurso está envolvido. A Análise interna implica tomar o discurso ou o pronunciamento não apenas como algo que remete a algum acontecimento, mas como sendo, em si mesmo, um acontecimento que merece ser problematizado enquanto tal (PINKY; DE LUCA, 2012). Os documentos nos aproximam de um passado distante de nosso contexto, contudo não são isentos de intenções políticas, muito menos neutros diante das redes de poder.

O Sul do Espírito Santo no final do século XIX

No Espírito Santo, a grande totalidade das terras começou a ser povoada nos meados do século XIX com

a introdução da cultura cafeeira e a imigração estrangeira. Nos séculos anteriores, apenas uma estreita faixa litorânea era esparsamente ocupada. Conforme Almada (1984) foi a expansão do café o fator fundamental que impulsionou a mudança demográfica da Província, proporcionando, praticamente, a duplicação das populações livre e cativa.

Outro acontecimento importante foi a chegada de imigrantes europeus a partir do final da década de 1840, formando os núcleos coloniais: Santa Isabel (1847), Rio Novo (1855), Santa Leopoldina (1857) e Castello (1880) (ROCHA, 2000).

A economia do Espírito Santo baseou-se na cafeeicultura desde meados do século XIX substituindo em algumas regiões os velhos canaviais, infiltrando-se nas roças ao lado da mandioca e do milho. O impulso econômico proporcionou o incremento na população, que passou de 49.092, em 1856, para 81.889, em 1872 (RIBEIRO, 2019).

Nos vales do Itapemirim e Itabapoana o café não só substituiu o açúcar, mas também avançou a fronteira agrícola, desbravando terras incultas e regiões de matas até então virgens. Cachoeiro de Itapemirim, de pequena povoação, transformou-se em epicentro de uma série de freguesias situadas ao sul, uma espécie de “boca de sertão”, de uma extensa zona cafeeira em formação (FALEIROS, 2018).

Robson Martins (1997, p. 66) afirma que, “só no ano de 1886, a exportação da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim atingiu o total de 10.899.467 kg, enquanto o total do café exportado por toda a Província no mesmo ano foi de 18.498.115 kg”. A importância econômica de Cachoeiro, conforme Adilson Silva Santos (2018), residia no fato de possuir um porto localizado no último trecho navegável do rio Itapemirim, o que favorecia a captação de todo o café da região daquele rio, isso garantia a primazia econômica e política na região, e também, o desenvolvimento de um importante centro comercial e urbano.

“Com o café vinham os escravos” (FALEIROS, 2018, p. 153). Segundo Ribeiro (2019), na década de 1850, o Espírito Santo contabilizava 12.269 escravos,

o equivalente a 25% de sua população. Em 1872, quando foi realizado o primeiro censo no Império e registraram-se 1.510.086 cativos no Brasil, os capixabas registraram 22.552 escravos em suas posses. Com esse número de cativos, a província ocupava a segunda colocação na concentração escrava. Enquanto se registrava em âmbito nacional 5,5 pessoas livres para cada escravo, o Espírito Santo possuía 2, 6 livres na mesma situação.

É notável que esse crescimento tenha ocorrido no período imediatamente posterior à lei Eusébio de Queirós de 1850 que proibia o tráfico internacional de escravos. Isso aponta para o fato de que o Espírito Santo estava adquirindo novos cativos no mercado nacional, provavelmente advindos do Rio de Janeiro ou das regiões decadentes à época, como o nordeste, provavelmente a Bahia (FALEIROS, 2018).

As margens do rio Itabapoana e Itapemirim se tornaram verdadeiros redutos das grandes propriedades cafeeicultoras, formadas por senhores fluminenses e mineiros que migraram para a região, em meados do século XIX, em busca de terras férteis e disponíveis para o cultivo desse novo e promissor produto (RIBEIRO, 2019).

Os fazendeiros levaram para o sul do Espírito Santo o seu apego ao sistema escravocrata e o defenderam da forma que puderam, com diversas estratégias, até a última hora, que na verdade, não planejavam que fosse em 1888, mas sim em anos posteriores, quando já tivessem encontrado outra forma de solucionar o problema de mão de obra na lavoura, sem comprometer-la (RIBEIRO, 2019).

O mais famoso líder do abolicionismo capixaba Afonso Cláudio de Freitas Rosa, por exemplo, era filho e neto de fazendeiros proprietários de escravos. Seu combate ao escravismo ocorreu de acordo com sua visão de mundo legalista e jusnaturalista (RIBEIRO, 2019). Em 27 de abril de 1884, Afonso Cláudio proferiu uma conferência onde afirmou que não acreditava na imigração espontânea e que o poder público deveria controlar a vagabundagem. Sua fala revelava a maneira pela qual os abolicionistas do Espírito San-

to pretendiam por fim ao trabalho escravo, ou seja, sem alteração da ordem e sem atentar contra a propriedade dos senhores (MARTINS, 1997).

De acordo com Martins (1997), os líderes revolucionários do processo de emancipação no Espírito Santo existiram, mas saíram do meio da própria massa escrava, esses agiam usando armas, organizando fugas de outros escravos e promovendo revoltas, que na maioria das vezes, nunca chegaram a se concretizar, por serem sufocadas pelo poder imperial.

Lynn Hunt (2009) mostra que as pessoas do século XVIII estimuladas pela leitura dos romances, tais como *Pamela* e *Clarissa* de Richardson e *Júlia* de Rousseau, aprendiam a sentir empatia cruzando fronteiras sociais tradicionais entre os nobres e plebeus, entre senhores criados, entre homens e as mulheres, adultos e crianças e a se identificar com personagens desconhecidas, criando um senso de igualdade. Nessa semelhante perspectiva, a partir dos anos 1880, os jornais capixabas, especialmente *O Cachoeirano* e *A Província do Espírito Santo*, procuravam através de seus editoriais sensibilizar as pessoas quanto aos males do trabalho escravo, com o objetivo de fazê-las aceitar a ideia da abolição, embora condenassem a iniciativa dos próprios escravos que viam na fuga ou na insurreição, caminhos para combaterem a escravidão e alcançarem a liberdade (MARTINS, 52).

Os fazendeiros do sul, mesmo estimulados através dessa narrativa e de exemplos de libertação que, corriqueiramente, passaram a ser anunciados, só se renderam ao abolicionismo pelos próprios escravos e somente na última hora, quando não havia outros recursos (RIBEIRO, 2019).

Segundo Ribeiro (2019), no Sul as ações abolicionistas eram contestadas, enquanto as ações dos senhores justificadas. *O Constitucional*, que representava o partido conservador, seguia claramente essa linha, atacando sempre os escravos e os abolicionistas e defendendo o senhor. Neste jornal, enquanto o escravo dificilmente era nomeado, o senhor era exaltado e destacado pelas suas virtudes de homem de família, humano, trabalhador, honesto e generoso.

Situação semelhante foi encontrada por Lilia Schuwarcz (2008), a partir da análise que a pesquisadora realizou sobre a imagem de negros nos jornais paulistas *O Correio Paulistano*, *A Província de São Paulo* e *A Redenção*, entre os anos de 1875 a 1900. Segundo a autora, ao elemento de cor não se forneciam dados específicos como nome, idade, condição, que pudessem precisar o conhecimento. Nos jornais, o negro sempre era retratado como elemento violento, pervertido e ofensor. Por outro lado, o senhor era omeado e destacado como vítima absoluta, indivíduo estimado, conhecido, civilizado, homem de família. Todos esses enunciados pareciam partir de pressupostos e concepções comuns e aceitos coletivamente.

Ao lado do negro violento, também aparecia a representação do negro dependente e fiel e, como tal, incapaz de sobreviver sem os “bons cuidados” de seus senhores. Mesmo nessas “narrativas positivas”, isto é, nos casos em que os negros se destacavam por sua obediência, fidelidade e gratidão, a exceção só servia para confirmar a regra, já que esses indivíduos eram descritos como objetos exóticos e pitorescos, que em nada contribuíam para alterar a imagem negativa predominante. De fato, a maioria dos artigos insistiam não em exaltar as exceções, mas antes em desmascará-las, buscando provar, nesse sentido, a impossibilidade da igualdade, ou reafirmando a polaridade entre brancos e negros, escravos e senhores (SCHWARCZ, 2008).

O assassinato do fazendeiro José da Rosa Machado da Fazenda Boa Vista pelo seu escravo José, é um caso que nos mostra claramente essa diferença na forma das narrativas.

José da Rosa Machado: fazendeiro da fazenda Boa Vista

Segundo Isabel Serrano (2009), José da Rosa Machado nasceu em Portugal, na Ilha do Faial, do arquipélago dos Açores, em 08 de janeiro de 1819, era casado com Maria Rosa Florinda, também de Portugal, da

Ilha Torceiro. Devem ter aportado ao Brasil, segundo Serrano, por volta de 1849. Com eles vieram uma filha de três anos de idade chamada Maria, duas irmãs de José (Ana e Rosa) e dois primos, sendo um chamado Francisco, já casado com Rosa. Inicialmente, estabeleceram-se em Valença, no Estado do Rio de Janeiro. Em Valença nasceu-lhes o outro filho que recebeu o nome de José da Rosa Machado Júnior (avô de Isabel Serrano).

Em 1850, alguns membros da família Vieira Machado da Cunha, que haviam mudado para o Espírito Santo, animaram José da Rosa a ir também fixar-se na província, o que ele fez, tornando-se administrador da Fazenda da Prata, propriedade de Joaquim Vieira Machado da Cunha, situada no território de Cachoeiro e que atualmente pertence ao Município de Castelo. Na Fazenda da Prata nasceu o terceiro filho do casal, de nome Custódio. Mais tarde, José da Rosa adquiriu uma área que fazia limite com a Fazenda da Independência e a Fazenda do Destino, que fica no local onde hoje é o povoado de São Vicente, e se mudou para lá com sua família, levando um casal de escravos que tinha trazido de Valença (Luiz Caetano e Joana Maria). Empolgado pela majestade e beleza do local, deu o nome à sua propriedade de Boa Vista. Na fazenda Boa Vista, nasceram mais dois filhos (Francisco e Joaquim). A primeira filha Maria, casada com Joaquim José Araújo, adquiriu a propriedade de Bocaiúva-Sossego. José e Custódio receberam as primeiras terras em 1876. Os dois irmãos casaram-se com as irmãs Ana e Cecília, filhas de Agostinho Ferreira dos Santos e Violante, proprietários da fazenda dos Alpes de Castelo e formaram as propriedades da Fazenda Vista Alegre e Bela Vista (SERRANO, 2009).

Ao falecer José da Rosa, em 1886, as propriedades foram divididas entre a viúva e os herdeiros. Posteriormente, com o falecimento da viúva Maria Rosa Florinda, os descendentes de José da Rosa, aos poucos, foram se desfazendo das terras herdadas e a fazenda desmembrando-se. Do imenso patrimônio da família, hoje apenas a Fazenda Vista Alegre, agora denominada Fazenda da Serra, continua pertencen-

do aos descendentes de José da Rosa Machado e Maria Rosa Florinda (SERRANO 2009).

O assassinato de José da Rosa Machado

De acordo Serrano (2009), no dia 30 de janeiro de 1886, José da Rosa Machado fora com a esposa Maria Rosa Florinda à Bela Vista, propriedade do seu filho Custódio, deixando a esposa na casa do filho voltou à sua lavoura, na fazenda Boa vista, onde encontrou o escravo José, que havia sido comprado em Vitória, capinando preguiçosamente no meio do cafezal, separado dos demais companheiros. José da Rosa admoestou o escravo, que não gostando da admoestação de seu senhor, o replicou. O fazendeiro, indignado com aquela atitude que considerava “indisciplinada do escravo”, ameaçou-o com a bengala. O escravo José, imediatamente, ergueu a enxada com que limpava o cafezal e a atirou violentamente contra a cabeça do seu senhor derrubando-o. Vendo-o caído, sacou uma faca e golpeou-o várias vezes, até que definitivamente o matasse. Após o assassinato o escravo desapareceu. Mais tarde se espalhou a notícia que havia sido preso na Fazenda da Prata, sendo julgado e condenado. De acordo com o relato do escravo Canuto, testemunha desse trágico acontecimento, José da Rosa Machado fora um senhor sempre boníssimo para os escravos, inclusive nutria especial predileção por aquele “negrinho” que o matara, chamando-o às vezes para conversar e ouvi-lo ler. Portanto, para Canuto, ninguém podia explicar o procedimento daquele “negro”, até parecia que ele estava com o “diabo no corpo”.

Podemos destacar alguns elementos importantes na narrativa do assassinato do fazendeiro José Rosa Machado, seguindo o Jornal O Constitucional. A notícia é de 1886 e vem com o título “A última hora. Assassinato”:

Foi assassinado hontem a facadas por um seu escravo, o importante fazendeiro proprietario da fazenda

denominada- Serra- José da Rosa Machado. Consta-se que um crioulo o qual encontrara a victima distanciado dos outros que iam para o trabalho, exprobara e castigara-o com um pequeno relho que trazia, isso foi o bastante para o preto enfurecer-se a ponto de esfaquear o velho José Machado. Sentimos profundamente a morte desse *optimo fazendeiro, quao estimado e respeitável pai de família*. Enviamos nossos pezames a seus *dignos filhos*” (O CONSTITUCIONAL, 31 de Dezembro de 1886, n. 21, p. 3, grifo nosso).

Conforme Ribeiro (2019), *O Constitucional*, publicado no município de Itapemirim entre os anos 1885 e 1889, como vimos, declarava-se “órgão do Partido Conservador”. Seu conteúdo refletia a posição do partido cujo esforço esteve durante todo o período na direção da preservação da escravidão, vinculando essa defesa à segurança e à riqueza da lavoura. Os anúncios de fugas e vendas de escravos eram comuns no *O Constitucional*, mesmo em 1887, às portas da abolição, enquanto os jornais de posição antiescravista já haviam deixado de publicar tais anúncios na capital desde 1885. Esse jornal, ao mesmo tempo que defendia a legalidade da escravidão, percebia a inevitabilidade do processo da abolição, por isso procurava alternativas para a substituição dos braços escravos. A imigração foi uma delas, especialmente a partir de 1887, mas não foi a única. Procurou-se, também, atacar especialmente a vadiagem dos negros como uma maneira de assegurar trabalhadores para a lavoura.

Nesse sentido, notícias sobre a violência contra os escravos não eram divulgadas em *O Constitucional*. Pelo contrário, esse jornal usava suas páginas para defender os senhores, não para denunciá-los (RIBEIRO, 2019). A única violência que era denunciada dentro do sistema escravista era dos escravos contra seus senhores, não o contrário. Aquilo que Lilia Schuwarcz (2008) encontrou nos jornais Paulistas referente às imagens de escravos e senhores, também encontramos em *O Constitucional*, isto é, esse jornal apresentava uma narrativa com a qual procurava desmoralizar

o escravo, não especificando nem sequer o seu nome, tratando-o sempre a partir de atributos negativos (*escravo, crioulo, preto*) e moralizar os senhores, chamando-os pelo nome e sobrenome, exaltando suas qualidades pessoais e atributos sociais, colocando-os sempre na posição frágil de vítimas, que quando reprimiam seus escravos, o faziam por necessidade pedagógica por causa de sua indisciplina e rebeldia (*José da Rosa Machado, importante fazendeiro, vitima, velho, ótimo fazendeiro, estimado e respeitável pai de família e que possuía dignos filhos*).

O julgamento do escravo José aconteceu no dia 25 de junho de 1887. A narrativa do julgamento não foi diferente. José continuou sem ser nomeado, apenas o fazendeiro é identificado com o seu nome completo.

No dia 25 compareceu à barra do tribunal o *réu escravo* dos herdeiros de José da Rosa Machado, acusado de haver assassinado a seu senhor. A pronúncia era no artigo 1º da lei de 10 de junho de 1835. O promotor pediu a pena ultima (morte) de conformidade com a lei e libello[...] E entrando o conselho a uma hora para sala secreta, voltou a tres decidindo unanimemente o primeiro quesito e afirmando os dois ultimos por oito votos. O Dr. Juiz de direito condenou o réo a galés perpetuas, pena imediatamente menor, desde que não foi unanime a decisão a todos os quesitos na forma da lei e apelou (O CONSTITUCIONAL, 28 junho de 1887, n. 40, p. 1, grifo nosso).

Segundo Almada (1984), a Lei n. 4, de 10 de junho de 1835, estabelecia a pena de morte aos escravos, que não somente tivessem matado seus senhores, mas também àqueles que fizessem qualquer ofensa física a seu senhor, à sua mulher, a seus descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, ao administrador, ao feitor e às suas mulheres.

O assassinato de José da Rosa Machado também foi comunicado pelo Jornal *O Cachoeirano*. A primeira notícia é de janeiro de 1887 com o título “Assassinato”.

Em sua fazenda - Boa Vista, foi assassinado à facadas no dia 30 de dezembro *ultimo o respeitável fazendeiro* José da Rosa Machado, *chefe de numerosa família*. O autor de barbaro assassinato foi *um de seus escravos*. As autoridades prosseguem nas diligencias legais não tendo nós ainda conhecimento do resultado” (O CACHOEIRANO, 2 de janeiro de 1887, n. 1, p. 1, grifo nosso)

A narrativa do crime realizada pelo *O Cachoeirano*, inicialmente, segue a mesma tendência do *O Constitucional*, isto é, de não nomear o assassino, chamando-o apenas de *um dos escravos* e exaltar o senhor, atribuindo-o alguns títulos, *respeitável fazendeiro* e *chefe de numerosa família*. É possível que até esse momento não tivessem sido divulgadas muitas informações sobre o escravo, nem sequer sobre o seu nome, pois o texto diz que as autoridades estavam cumprindo o seu dever e que o jornal não tinha conhecimento do resultado.

Posteriormente, o jornal deve ter recebido mais informações sobre o caso e apresenta uma narrativa diferente, isto é, menos depreciativa em relação ao escravo e menos exaltante em relação ao senhor, em comparação com a narrativa do *O Constitucional*. Os textos que representam essa realidade é o do anúncio da prisão do escravo feito pelo *O Cachoeirano* no dia 9 de janeiro de 1887, com o título “Preso”: “Foi recolhido à cadeia desta villa no dia 1º do corrente o *pardo* de nome *José* escravo do finado *fazendeiro José da Rosa Machado* por haver no dia 30 do passado assassinado seu senhor à facadas” (O CACHOEIRANO, 9 de janeiro de 1887, n. 2, p. 2, grifo nosso). E a notícia sobre o resultado do julgamento do escravo com o título “Jury”, de julho de 1887, na qual diz o jornal que o “*reo José, escravo dos herdeiros de José da Rosa Machado*, incurso no art. 1º da lei de 10 de junho de 1835, por ter assassinado a seu senhor, foi condenado a galés perpétuas”(O CACHOEIRANO, 3 de 1887, n. 27, p. 2- grifo nosso).

O *Cachoeirano* caracteriza o escravo de *pardo* e, acima de tudo, nas duas últimas notícias, tanto na prisão, como no julgamento, indica o seu nome José,

enquanto *O Constitucional* o identifica, na primeira notícia, como *crioulo e preto*. E nas duas narrativas, o anúncio do assassinato e o julgamento, não menciona o seu nome. O *Cachoeirano* se limita a chamar José da Rosa Machado de *fazendeiro e senhor*, *O Constitucional*, como vimos, atribui outras diversas qualidades pessoais e sociais ao senhor, com o objetivo de enaltecê-lo e, possivelmente, defendê-lo perante o leitor, pois o assassinato aconteceu logo após o escravo ter sido admoestado e castigado pelo seu senhor.

O assassinato do fazendeiro José da Rosa Machado também foi registrado pelo jornal *A Província do Espírito Santo*, com o título “Scenas da Escravidão”, de 9 de janeiro de 1887. O periódico da capital, no entanto, segue mais a linha do *O Cachoeirano*, indica o nome do escravo (José) e se limita a chamar José da Rosa Machado de “abastado fazendeiro” (A PROVINCIA DO ESPIRITO SANTO, Vitória, 9 de janeiro de 1887, p. 3).

A memória do fazendeiro José da Rosa Machado permaneceu viva e seu nome apareceu em diversos momentos nos jornais dos anos subsequentes ao seu assassinato. No dia 1º de janeiro de 1887, os senhores Machado & Gama convidavam seus amigos e aos amigos do finado José da Rosa Machado para realizarem um ato de “religião e caridade” comparando à missa que pela alma de seu saudoso e velho amigo seria celebrada na Igreja Matriz da Villa às 8 horas da manhã do dia 05 do corrente mês (O CACHOEIRANO, 2 de janeiro de 1887, n. 1, p.4)

No dia 21 de dezembro de 1890 encontramos o convite para a missa em honra do finado José da Rosa Machado feito pela viúva Maria Rosa Florinda, seus filhos e genros. A missa seria realizada na capela do Senhor dos Passos, no dia 30 do corrente mês, às 7 1/4 horas da manhã (O CACHOEIRANO, 21 de dezembro de 1890, n. 51, p.3)

Em 1893 o corpo do fazendeiro José da Rosa Machado foi exumado e transladado da Fazenda da Prata para a Fazenda Independência, a pedido do seu filho José da Rosa Machado Júnior. Esse fato foi registrado no artigo do *O Cachoeirano*, de 1893, intitulado “agradecimento”:

Cruciado pela mais dolorosa saudade e cheio do mais profundo reconhecimento, venho por meio desta publicação, do íntimo do peito a todas as pessoas que se dignarão, movidas de sentimentos de *amizade* e caridade, assistir a *exumação* dos restos *mortaes* do meu idolatrado e sempre lembrado *pae*, José da Rosa Machado, sepultado no cemitério da Prata, e os acompanharam até o seu novo jazigo no cemitério da fazenda *independencia*. Minha eterna gratidão. (O CACHOEIRANO, 8 de outubro de 1893, ano XVI, p. 3).

Um fato interessante é que o “suposto assassino” José foi submetido a um outro julgamento em 1889, portanto, após a abolição, agora na condição de ex-escravo e foi absolvido pelo júri que reconheceu que ele agiu em legítima defesa. Esse novo julgamento foi registrado pelo jornal *O Constitucional*, com o título “Tribunal do jury”, que como veremos, apresenta outra narrativa após a abolição, nomeando o ex-escravo (José) e sendo mais direto e discreto em relação ao fazendeiro José da Rosa Machado. A abolição, inicialmente combatida, pode ter provocado nos redatores do jornal uma nova postura política. E os legisladores não podiam mais enquadrar o ex-escravo José na lei de 1835, pois não era mais escravo, portanto possuía outra situação jurídica. Acreditamos que esta é a razão da mudança tão radical do primeiro para o segundo julgamento, isto é, da condenação à prisão perpétua à absolvição por legítima defesa.

No dia 3 do corrente, installou-se a sessão do jury d'este termo, sendo submetidos a julgamento os processos em que eram réos José, ex-escravo dos herdeiros de José da Rosa Machado e Francisco Moreira, ambos acusados de crime de assassinato, o primeiro na pessoa de seu ex-senhor, o fazendeiro José da Rosa Machado, morador da fazenda Bôa-Vista, no Castello, e o segundo, um sexagenário que o protegia, na freguesia do Calçado. O primeiro foi absolvido, reconhecendo o jury a legitima defeza, por nove votos, mas o juiz de Direito appellou para

o Tribunal da Relação. O segundo foi condenado a sete annos de prisão (O CONSTITUCIONAL, 7 de julho de 1889, n. 51, p. 2, grifo nosso).

Notícias de assassinato de capitães do mato por escravos também eram frequentes nos jornais do Sul na década a partir da década 1880. E as narrativas eram semelhantes àquelas dos assassinatos de senhores. Em 1882, *O Cachoeirano* anunciou ter recebido cartas de Ibabapoana, nas quais se registravam que os escravos Dionísio e Clementino haviam assassinado o Capitão do mato Antônio Gomes da Silveira e Souza e ferido gravemente o Sr. Manoel Gomes da Silveira e Souza. Segundo o jornal, o informante acrescentava o seguinte:

Assim acaba um pacífico lavrador, homem inoffensivo, brando cuja mulher disem que até não gostava que se castigasse os escravos, entretanto, ella chorava e supplicava aos que estavam em casa(de onde se ouviam gritos no meio do conflicto) que fossem acudir seu marido, e nenhum se moveo! (CACHOEIRANO, 12 de novembro de 1882, n. 46, p. 2- grifo nosso).

Assassinatos de escravos também eram registrados pelo *O Cachoeirano*, especialmente a partir de 1887, embora os julgamentos enfrentassem condições e os senhores dificilmente eram condenados. A lei não era aplicada com a mesma seriedade e rigor quando o objetivo era conter o excesso de violência dos senhores contra os escravos. A lei não poderia diminuir o respeito e a subordinação do escravo (ALMADA, p. 134).

Um exemplo que ilustra essa situação é acusação do Sr. João Cândido Borges de Athayde pelo assassinato de um escravo de nome Martiniano. Segundo a acusação, esse escravo morreu no dia 14 de janeiro de 1883 por causa dos bárbaros castigos que recebeu de seu senhor. No entanto, no exame de corpo de delito, os peritos disseram que encontraram somente duas feridas crônicas nas pernas e

nenhum sinal de castigo recente e foram da opinião que a morte de Martiniano tinha sido consequência de gangreno nas mesmas feridas. A testemunha, tenente Theodosio Gomes do Nascimento, presente no corpo de delito, declarou que “nunca lhe constou que o escravo Martiniano fosse castigado” e que isso fosse origem de sua morte. As informações de outros escravos do Sr. João Cândido Borges disseram que Martiniano faleceu por causa das feridas que tinha nas pernas e não de castigos, pois o senhor castigava “moderadamente” seus escravos. O juiz de direito, no dia 12 de janeiro de 1887, portanto, quatro anos depois da morte de Martiniano, arquivou o processo por falta de provas (O CACHOEIRANO, 20 de fevereiro de 1887, n. 8, p. 2).

A diferença das narrativas corresponde à distinção entre as propostas políticas que cada jornal possuía. *O Constitucional* era um jornal do “partido conservador” e como tal, favorável à escravidão. Em contrapartida, *O Cachoeirano* se identificava como “órgão do povo”, favorável à abolição, ainda que não de forma imediata, nem por iniciativa dos escravos, mas sim, conduzida pelos senhores e de maneira que não comprometesse a lavoura.

Considerações finais

Schwarcz e Starling (2015) afirmam que um sistema como o escravismo só se enraizava com o exercício da violência. A atividade produtiva desgastante, o trabalho compulsório baseado na submissão e na rigorosa vigilância, logrado pelo castigo disciplinar muitas vezes aplicado coletivamente, geram um clima de medo e violência.

Tendo em vista essa realidade do sistema escravista, longe de nos espantarmos com a reação da massa escrava, deveríamos sim nos surpreender se ela não existisse (AMADA, 1884). Como afirma Adriana Campos “a tese do escravo como sujeito incapaz é fruto de uma ideologia muito antiga, colocada a serviço de uma classe (que nem mais existe) e ain-

da presente no imaginário popular” (CAMPOS, 2000 p.43). Mas a realidade é que os escravos reagiam de diversas formas contra os seus senhores, tais como: ironia, roubo, desperdício, sabotagem ao trabalho, aborto, suicídio, fuga, revolta e assassinato.

No Sul do Espírito Santo, a situação não foi diferente. A relação entre senhores e escravos, muitas vezes, era marcada por pressões, revoltas e mortes. Fatos que, nos últimos anos da escravidão, passaram a ser anunciados com frequência pelos jornais locais. No entanto, as narrativas eram diferentes, variavam de acordo com o contexto, o partido político dos jornais e os objetivos que se pretendiam alcançar com os anúncios. O caso do assassinato do fazendeiro José da Rosa Machado, proprietário da Fazenda Boa Vista, pelo seu escravo José, é um exemplo, dentre tantos outros, que revelam os trágicos fins que, às vezes, chegavam esses conflitos nos últimos anos da escravidão e também como a legislação teve que trabalhar com as diferentes situações jurídicas de escravos para ex-escravos.

Referências

Fontes

O CACHOEIRANO. *Órgão Imparcial*. Columnas francas a todas as inteligências. Disponível em <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 15 de dezembro de 2019.

O CONSTITUCIONAL. *Órgão do partido Conservador*. Disponível em <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>. Acesso em 15 de dezembro de 2019.

SERRANO, Isabel de Almeida Ramos. *Memórias da Fazenda da Serra 1857/1987*. Vitória: GSA, 2009.

Obras de apoio

ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Escravidão e Transição: O Espírito Santo, 1850-1888*. Rio de Janeiro: 1984.

CAMPOS, Adriana Pereira. Abolicionistas, Negros e Escravidão. In *Dimensões*. Revista de História da UFES. n. 10. Jan/jul 2000, 31-45

FALEIROS, Rogério Naques. *A cafeicultura capixaba na primeira República: complexo econômico e extraterritorialidade*. 139-178. In SILVA, Igor Vitorino da; QUINTÃO, Leandro do Carmo (Org.). *O Espírito Santo da Primeira República*. Serra: Milfontes, 20018.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial*. Trajetória de um exorcista no

Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2000.

MARTINS, Robson Luís Machado. *Os Caminhos da Liberdade: Abolicionistas, escravos e senhores na Província do Espírito Santo 1884-1888*. Campinas: UNICAMP, 1997.

PINKY, Carla Bassanezzi; DE LUCA, Tania Regina. *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012.

RIBEIRO, Geisa Lourenço. “Um sonho impossível”: O fim da escravidão no Brasil nas páginas de O Constitucional - órgão do Partido Conservador do Sul do Espírito Santo, 231-255. In CAMPOS, Adriana Pereira, RIBEIRO, Geisa Lourenço; SIQUEIRA, Karulliny Silverol; MOTTA, Kátia Sausen da (Org.). *Entre as Províncias e a Nação. Os diversos significados da Política no Brasil do oitocentos*. Vitória: Milfontes, 2019.

ROCHA, Gilda. *Imigração Estrangeira no Espírito Santo 1847-1896*. Vitória: [s.n], 2000.

SANTOS, Adilson Silva. *Cachoeiro de Itapemirim nos primeiros anos da República: da fase de instabilidade ao quadriênio da luz (1889-1904)*, 179-2008. In SILVA, Igor Vitorino da; QUINTÃO, Leandro do Carmo (Org.). *O Espírito Santo da Primeira República*. Serra: Milfontes, 20018.

SCHWARCZ, Lília. *Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

SCHWARCZ, Lília M.; STARLING, Heloisa M. *Brasil: Uma biografia*. São Paulo: Companhia das letras, 2015.

Recebido em: 30/12/2019

Aprovado em: 05/03/2020

